



Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE / PE

EDITAL FEMA nº 1 / 2021

FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – FEMA

**APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO
QUE ATENDAM ÀS ÁREAS TEMÁTICAS DO FEMA
E QUE PRODUZAM A IMPLEMENTAÇÃO DAS
“AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS OU
EM PROCESSO DE DEGRADAÇÃO E PROTEÇÃO DAS MATAS CILIARES, DE
MANANCIAIS E DE RESERVATÓRIOS PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO”**

Recife/PE, 2021



S U M Á R I O

1 INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS	3
1.1 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco.....	3
2 OBJETIVO DO EDITAL	3
2.1 Projeto Tipo 1	4
2.2 Projeto Tipo 2	4
3 JUSTIFICATIVA	4
4 PRINCÍPIOS GERAIS DO EDITAL	5
4.1 Quantidade de projetos por proponente	5
4.2 Prazos do Edital	6
4.3 Áreas temáticas do Edital	6
4.4 Recurso total do Edital	6
4.5 Distribuição do valor e prazo de cada projeto	7
4.6 Liberação do valor do projeto e prestação de contas da instituição fomentada	7
4.7 Acompanhamento e avaliação do Termo de Fomento	7
4.8 Produtos resultantes.....	8
4.9 Termo de Fomento	8
4.10 Aditamento de Termo de Fomento	8
4.11 Encaminhamento da documentação e do projeto	9
5 ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS.....	10
6 PONTUAÇÃO DE CADA CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO	11
7 DISPOSIÇÕES GERAIS	12
ANEXO I.....	13 e 14



O Fundo Estadual de Meio Ambiente – FEMA torna público que realizará seleção de projetos que contemplem as áreas temáticas prioritárias do FEMA, estabelecidas no Art. 73, do Decreto Estadual nº 21.698/99, no âmbito do Estado de Pernambuco.

1. INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

1.1 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco

1.1.1. Secretaria Executiva de Meio Ambiente

A Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Estado de Pernambuco tem por competência assistir ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado na definição das diretrizes e na implementação das ações de competência da Secretaria, coordenando as atividades desenvolvidas pelas demais superintendências integrantes da estrutura e supervisionando as Entidades Vinculadas. Também cabe à Secretaria Executiva, entre outros, a supervisão e coordenação das atividades do Fundo Estadual de Meio Ambiente, dos processos de captação dos recursos, dos programas com financiamentos de organismos nacionais e estrangeiros, da implementação dos acordos e execução dos convênios e dos projetos de cooperação técnica nacional e internacional.

1.1.2. Fundo Estadual de Meio Ambiente

O Fundo Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco – FEMA foi instituído pela Lei Estadual nº. 11.516, de 30 de dezembro de 1997 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 20.586, de 28 de maio de 1998, e alterado pelo Decreto Estadual nº. 21.698, de 8 de setembro de 1999, com objetivo de dar suporte financeiro ao desenvolvimento de projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais no sentido de elevar a qualidade de vida da população do Estado. O FEMA tem como órgão gestor a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco – SEMAS/PE, sendo supervisionado, no que couber, pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco – CONSEMA/PE.

2. OBJETIVO DO EDITAL

Este Edital tem por objetivo financiar projetos que apoiem ações para promover a **restauração florestal de áreas degradadas ou em processo de degradação em áreas de nascentes a partir de implantação de Sistemas Agroflorestais (SAFs) nos Biomas Caatinga e Mata Atlântica**, especialmente nas áreas prioritárias para restauração florestal indicadas neste edital.

2.1. Projeto Tipo 1

Objetivo: Restauração florestal de áreas degradadas ou em processo de degradação em áreas de nascentes a partir de implantação de Sistemas Agroflorestais (SAFs) no **Bioma Caatinga**.



Área temática contemplada pelo FEMA:

- Recuperação de áreas degradadas ou em processo de degradação;
- Proteção das matas ciliares, de mananciais e reservatórios para abastecimento público.

2.2. Projeto Tipo 2

Objetivo: Restauração florestal de áreas degradadas ou em processo de degradação em áreas de nascentes a partir de implantação de Sistemas Agroflorestais (SAFs) no **Bioma Mata Atlântica**.

Área temática contemplada pelo FEMA:

- Recuperação de áreas degradadas ou em processo de degradação;
- Proteção das matas ciliares, de mananciais e reservatórios para abastecimento público.

3. JUSTIFICATIVA

A recuperação florestal de Áreas de Preservação Permanente de nascentes a partir dos sistemas agroflorestais contribuem com a restauração da biodiversidade e possibilitam alternativas sustentáveis de uso para áreas degradadas. Além disso, sua implantação está garantida na legislação. O Código Florestal (Lei Federal 12.651/2012) em seu Art. 58º, afirma que é “assegurado o devido controle e fiscalização dos órgãos ambientais competentes dos respectivos planos ou projetos, assim como as obrigações do detentor do imóvel, o poder público instituirá programa de apoio técnico e incentivos financeiros, podendo incluir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, os imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º, nas iniciativas de: III - implantação de sistemas agroflorestal e agrossilvopastoril.”

Em seu Art. 9º, o Código informa que é “permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental”; enquanto que o Artigo 3º caracteriza estas atividades, destacando: i) plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área; j) exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área.

Segundo o Centro Sabiá, sistema agroflorestal ou agrofloresta “é um sistema de produção que imita o que a natureza faz normalmente. Deixa o solo sempre coberto pela vegetação e com diversas espécies de plantas juntas, umas ajudando às outras”. Assim, a agrofloresta “segue os princípios da sucessão vegetal, da ciclagem de nutrientes, do plantio diversificado de espécies com diversos usos, da multiestratificação”, (...) funcionando como um “sistema que recupera a estrutura e fertilidade do solo, reduz a insolação, a temperatura e o impacto dos ventos, aumenta a umidade do solo, tem maior resiliência e sustentabilidade, usa pouco ou nenhum insumo externo, aumenta a biodiversidade e o sequestro de carbono, protege mananciais e garante segurança e soberania alimentar e a geração de renda para a família”.



Nesse sentido o lançamento do presente Edital surge como resposta do FEMA às demandas da sociedade pernambucana, em especial da necessidade de apoio ao segmento da agricultura familiar, que venham fortalecer a estratégia de aumento da cobertura florestal do Estado ampliando a renda da população, garantindo a conservação de nascentes e a consequente produção de água para os cursos d'água.

4. PRINCÍPIOS GERAIS DO EDITAL

Em adição às características relacionadas com o Manual de Orientação e Formulários para Apresentação de Projetos ao FEMA (Anexo 1), as propostas encaminhadas devem atender a legislação pertinente e aos princípios a seguir descritos.

A fim de dirimir eventuais dúvidas ou omissões deste Edital, deverá se recorrer ao que prescreve: o Manual do FEMA - Fundo Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco: "Orientação e Formulários para Apresentação de Projetos"; o Decreto Estadual nº. 20.586/98, o Decreto Estadual nº. 21.698/99, o Decreto Estadual nº. 39.376/2013, a Portaria SCGE nº. 55/2013 e a Resolução CONSEMA nº. 4/1999.

Poderão participar do presente edital na categoria de proponentes as *organizações não-governamentais cujos objetivos sociais estejam definidos pelo artigo 3º da Lei Federal nº 9.790, de 23/03/99; e as fundações privadas sem fins lucrativos com objetivos ambientais*, em conformidade com o inciso II e III do artigo 71, do Decreto Estadual Nº 21.698/ 1999.

4.1. Quantidade de projetos por proponente

Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto. Na hipótese de envio de um segundo projeto pelo mesmo proponente, este será considerado substituto do anterior, sendo levado em conta para análise o ultimo projeto recebido.

4.2. Prazos do Edital – sugestões

Apresentação do Edital ao CONSEMA/PE	26/02/2021
Data limite para publicação e divulgação do Edital no site da SEMAS/PE	22/03/2021
Data limite para publicação e divulgação do Extrato do Edital no DOE/PE	25/03/2021
Data limite para entrega da documentação e dos projetos	23/06/2021
Data limite para divulgação dos projetos classificados	23/07/2021
Data limite para entrega do plano de trabalho e de aplicação	23/08/2021
Data limite para assinatura do termo de fomento	24/09/2021



4.2.1. As datas podem ser alteradas pela SEMAS/PE sem informação prévia, de acordo com o interesse público, devendo as mesmas ser divulgadas no Portal da SEMAS (www.semas.pe.gov.br).

4.2.2. Não serão aceitos projetos após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.

4.2.3. Não será possível alteração e/ou complementação dos documentos especificados no Anexo I, após o prazo limite de entrega estabelecido neste edital.

4.3. Áreas temáticas do Edital

4.3.1. Recuperação de áreas degradadas ou em processo de degradação;

4.3.2. Proteção das matas ciliares, de mananciais e reservatórios para abastecimento público;

4.3.3. Educação ambiental e divulgação.

4.4. Recurso total do Edital

4.4.1. O valor disponibilizado para todos os projetos classificados deste Edital é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

4.4.2. O valor total será dividido para projetos do Tipo 1 (restauração florestal no **Bioma Caatinga**) no valor de R\$ 900.000,00 e projetos do Tipo 2 (restauração florestal no **Bioma Mata Atlântica**) no valor de R\$ 900.000,00.

4.5. Distribuição do valor e prazo de cada projeto

4.5.1. O número de projetos considerados aptos para obtenção dos recursos está condicionado ao limite dos recursos disponíveis, desde que estes estejam enquadrados nas linhas de ação constantes deste Edital e seus Anexos.

4.5.2. O repasse financeiro para cada projeto não ultrapassará o valor de R\$ 300.000,00.

4.6. Liberação do valor do projeto e prestação de contas da instituição fomentada

4.6.1. Para o repasse das parcelas para os Projetos, a primeira parcela do valor do projeto deverá ser disponibilizado para a instituição fomentada após a assinatura do Termo de Fomento e de acordo com a programação financeira do órgão pagador e a segunda parcela será disponibilizada após a apresentação do Relatório Parcial de Implantação do Projeto.

Para o repasse da segunda parcela, o **Relatório Parcial de Implantação do Projeto** deverá conter a prestação de contas, além de todo o processo descritivo técnico-físico-financeiro detalhado, juntamente com a devida comprovação documental, validada pelo **Relatório de Acompanhamento Técnico e Auditoria do Projeto** a ser elaborado pela



Superintendência de Conservação da Biodiversidade da SEMAS / PE, em duas cópias impressas e em meio digital.

Ao final da execução dos projetos, as instituições parceiras deverão apresentar **Relatório Final de Implantação do Projeto**, contendo a prestação de contas, além de todo o processo descritivo técnico-físico-financeiro detalhado, juntamente com a devida comprovação documental, validada pelo **Relatório de Acompanhamento Técnico e Auditoria do Projeto** a ser elaborado pela Superintendência de Conservação da Biodiversidade da SEMAS / PE, em duas cópias impressas e em meio digital.

4.7. Acompanhamento e avaliação do Termo de Fomento

4.7.1. Os procedimentos de acompanhamento e avaliação incluem a visita de técnicos/as da SEMAS/PE ou por ela indicados/as, aos projetos apoiados e seu acompanhamento no local de desenvolvimento, além do exame detalhado dos relatórios parciais e final de implantação do projeto e seus documentos comprobatórios, elaborados pelas instituições fomentadas.

4.7.2. O **Relatório de Acompanhamento Técnico e Auditoria do Projeto**, elaborado pela Superintendência de Conservação da Biodiversidade da SEMAS / PE, tem como objetivo colher dados e informações sobre os resultados parciais e final alcançados, monitorando todo o processo, aferir os produtos obtidos, verificando e fazendo corrigir eventuais desvios entre o planejado e o realizado, minimizando os problemas e principalmente os impactos do desenvolvimento do projeto sobre o meio ambiente, a sociedade e as instituições beneficiárias.

4.7.3. Além do acompanhamento pela SEMAS/PE, os projetos poderão ser fiscalizados e auditados, a qualquer tempo, por técnicos da Secretaria da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado.

4.8. Produtos resultantes

A instituição fomentada deverá produzir mensalmente um **Relatório Parcial** e na conclusão dos trabalhos um **Relatório Final de Implantação do Projeto** e encaminhar à Superintendência de Conservação da Biodiversidade da SEMAS/PE, apresentando todo o desenvolvimento técnico, físico e financeiro do projeto, anexando à respectiva documentação comprobatória e detalhando os eventuais problemas e desvios do que foi planejado com o que foi realizado, além das respectivas ações implantadas para solucionar cada caso. O proponente contemplado deverá garantir o uso adequado das logomarcas da SEMAS/FEMA/Governo do Estado, no caso de publicações ou placas de identificação.

4.9. Termo de Fomento

O Termo de Fomento será firmado entre a SEMAS/PE e a instituição fomentada, cabendo a esta responder por todos os ônus referentes ao projeto.



4.10. Aditamento de Termo de Fomento

Só será admitido um Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução, caso seja necessário, por igual período.

4.11. Encaminhamento da documentação e do projeto

4.11.1. O proponente deverá enviar em meio digital, por e-mail, para o endereço **semaspernambuco@semas.pe.gov.br**, com cópia para **consema.pe@semas.pe.gov.br**, que receberá número de Processo SEI (Sistema Eletrônico de Informação) – referente ao Protocolo Virtual.

4.11.2. Toda documentação deverá ser especificada e enviada de acordo com o Manual do FEMA - Fundo Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco: “Orientação e Formulários para Apresentação de Projetos”, junto com um ofício de encaminhamento, especificando o tipo do projeto, a área temática do FEMA que o projeto está relacionado, além de especificar os municípios e localidades a serem beneficiados.

4.11.3. No caso da instituição proponente realizar o projeto em parceria com Prefeituras ou outras instituições, deverá no ato da entrega da documentação especificada no Anexo I, apresentar declaração da instituição parceira, sobre a concordância e o detalhamento da sua participação, sabendo que se reportarão unicamente à instituição proponente, não adquirindo direitos e nem receberão nenhum recurso diretamente do FEMA.

4.11.4. O ofício de encaminhamento deverá ser feito em papel timbrado, datado e assinado pelo responsável legal da instituição e dirigido à SEMAS-PE/FEMA, conforme o modelo que segue:

Ao
Fundo Estadual de Meio Ambiente – FEMA
Att.: Dr. José Antônio Bertotti Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco (SEMAS/PE)
Presidente do CONSEMA/PE

Endereço:
Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 1.339, 1º andar
Bairro da Jaqueira, Recife / PE – CEP: 52.050-020

E-mail
Para: semaspernambuco@semas.pe.gov.br
Com cópia: consema.pe@semas.pe.gov.br

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

5.1. A análise e o julgamento dos projetos concorrentes a este Edital será de responsabilidade da Comissão de Avaliação dos Projetos, constituída por representante



da Superintendência de Conservação da Biodiversidade da SEMAS/PE; por Analista Financeiro da SEMAS/PE; por Analista Ambiental e por Analista Jurídico da SEMAS/PE, a serem definidos pelo Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

5.2. Os membros da referida Comissão de Avaliação dos Projetos, serão nomeados formalmente pelo Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco - SEMAS/PE, através de Portaria.

5.3. O processo de análise e julgamento dos projetos encaminhados em atendimento a este Edital, obedecerá as seguintes etapas:

5.3.1. Etapa Eliminatória de Análise de Enquadramento: consiste na análise da proposta pela Comissão de Avaliação dos Projetos, verificando o atendimento das exigências quanto a habilitação e documentação das instituições proponentes, a partir do enquadramento ou não do projeto aos termos e exigências deste Edital.

5.3.2. Etapa de Análise do Mérito: corresponde a verificação da viabilidade técnica e financeira do projeto, ou seja, se está de acordo com os critérios estabelecidos e descritos no item 6 deste Edital, aplicando para cada critério de avaliação do projeto, a correspondente pontuação definida no item 7 deste Edital.

5.4. Será declarada a instituição fomentada, aquela que obtiver maior pontuação.

5.5. No caso de empate entre instituições concorrentes a Comissão de Avaliação dos Projetos, dará seu voto decisório e soberano para escolher a instituição fomentada, considerando a comprovação de maior experiência institucional, de acordo com o Quadro 32 dos formulários do FEMA.



6. PONTUAÇÃO DE CADA CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

A análise do mérito dos projetos concorrentes a este Edital será baseada na avaliação de um conjunto de critérios e respectivas pontuações, definidos a seguir:

Itens	Pontos
a) Qualidade técnica do projeto – P1	
Coerência e consistência na proposição dos objetivos e metas	0 a 10
Potencial inovador do projeto e replicabilidade das ações	0 a 10
Continuidade das ações e sustentabilidade do projeto	0 a 10
Participação dos beneficiários do projeto	0 a 5
Pontuação máxima	0 a 35
b) Adequação dos métodos e técnicas apresentados – P2	0 a 15
Pontuação máxima	0 a 15
c) Consistência na programação físico-financeira – P3	
Adequação dos custos às atividades propostas	0 a 10
Adequação do cronograma de execução física ao de execução financeira	0 a 10
Pontuação máxima	0 a 20
d) Características da Instituição proponente e da equipe técnica – P4	
Experiência da instituição proponente no desenvolvimento de projetos de reflorestamento e agroflorestas	0 a 10
Qualificação, experiência e diversificação da equipe técnica	0 a 10
Pontuação máxima	0 a 20
e) Mecanismos de divulgação – P5	
Meio utilizados para realização da divulgação	0 a 5
Criatividade para reduzir custos	0 a 5
Pontuação máxima	0 a 10
f) Pontuação Final – PF	
A pontuação final (PF) será dada pelo somatório de cada uma das tabelas anteriores, ou seja, $PF = \sum P1 + P2 + P3 + \sum P4 + \sum P5$	0 a 100

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Após a aprovação do projeto, a instituição proponente estará obrigada a fornecer no prazo, toda a documentação pertinente para celebração do Termo de Fomento de acordo com a legislação vigente.



7.2. Será admitida a apresentação dos documentos em original, em cópia autenticada ou na forma de publicação em impressão oficial.

7.3. É de responsabilidade das instituições participantes a verificação dos dados e possíveis dificuldades inerentes ao desenvolvimento do projeto, os quais não poderão ser atribuídos, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.4. O representante legal da instituição fomentada deste Edital, será responsabilizado pela gestão e aplicação dos recursos e prestação de contas à SEMAS/ FEMA.

7.5. A SEMAS, à critério do CONSEMA/PE, poderá divulgar os relatórios técnicos físico-financeiros/resultados dos projetos apoiados, de forma integral, parcial ou resumidas.

7.6. No caso das instituições inabilitadas ou cujas solicitações de recursos sejam reprovadas, suas propostas e respectivos documentos estarão à disposição das mesmas, a partir de dez dias após a publicação do resultado no D.O.E. para serem devolvidos / retirados mediante ofício de solicitação assinado pelo representante legal. Aqueles não reclamados até 60 (sessenta) dias após esta data serão inutilizados.

7.7. Será admitida a interposição dos recursos previstos no Art. 109 da Lei 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, dos atos da administração do FEMA praticados no curso deste processo seletivo, observando-se os prazos descritos.

7.8 As disposições deste Edital, seus documentos citados, referenciados e anexos, bem como a proposta da instituição proponente, farão parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente da transcrição, para todos os efeitos legais, não podendo a instituição proponente alegar desconhecimento a partir da inscrição neste processo de Edital.

7.9. Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.



ANEXO I

Relação de documentos a serem apresentados

Nº	Tipo	Órgão Emissor	Vencimento	Posição
1.	Identidade e CPF do Representante Legal (1)	Emitido por órgão oficial		
2.	Identidade e CPF do Coordenador (1)	Emitido por órgão oficial		
3.	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	CEF		
4.	Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	Ministério da Previdência		
5.	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	MF / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional		
6.	CNPJ	Instituição		
7.	Estatuto / documento equivalente (1)	Instituição		
8.	Ata de eleição da diretoria / documento equivalente (1)	Instituição		
9.	Certidão de Regularidade Fiscal	SEFAZ		
10.	Certidão Negativa de Débitos Fiscais	SEFAZ		
11.	Declaração de Parceria (2)	Parceiros		
12.	Termo de compromisso da coordenação	SEMAS		
13.	Certidão Negativa de Prestação de Contas	Secretaria da Controladoria Geral do Estado		
14.	Declaração de endereço de cada membro da diretoria, assinada pelo coordenador (3)	Instituição		
15.	Comprovante de endereço da entidade (4)	Instituição		

Legenda:

- (1) As cópias deverão ser autenticadas.
- (2) As assinaturas deverão ser reconhecidas as firmas.
- (3) Caso não conste na Ata de Posse da Diretoria (item 8 desta relação), apresentar esta Declaração (item 14).
- (4) Está comprovação pode ser realizada por meio de:

- Certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
- Contrato de locação em nome da entidade; ou,
- Contrato de Cessão de uso ou comodato.

Observações:

1. Todo material (projeto, plano de aplicação e documentos/cópias) deverá ser rubricado pelo coordenador do projeto.
2. A coluna “Posição” é preenchida pela UNACON/CONSEMA-PE.

